



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO A
SEMANA DO PRODUTOR RURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Redenção, a "SEMANA DO PRODUTOR RURAL", a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2010.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 382
Data 05/10/2010
Ass. Funcionário Câmara
Hora: 10:22